



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº ____ de 2016 (Do Senhor João Campos)

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei 8.201/2014, que institui o Serviço de Interesse Militar Voluntário - SIMVE no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 104, do Regimento Interno, **a retirada de tramitação do Projeto de Lei 8.201, de 2014**, de minha autoria, que institui o Serviço de Interesse Militar Voluntário - SIMV no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

Justificativa

A ideia da proposição em tela me foi apresentada, em forma de pedido, pelo Comandante Geral da Policia Militar de Goiás, Cel. Sílvio Benedito Alves, à época presidente do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e de Corpos de Bombeiros Militares – CNCG, e do Dr. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita (Delegado da Polícia Federal), Secretário de Segurança Pública de Goiás. Posteriormente, o Governador Marconi Perillo também me solicitou a mesma providência. Tudo isso se deu porque foram essas Autoridades que articularam a edição da Lei Estadual nº 17.882, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu o Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual (SIMVE) na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Todavia, no dia 26 de março de 2015, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.163 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a referida lei viola princípios constitucionais. Com isso, entendi por bem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

retirar de tramitação referida proposição, mas não sem antes ressaltar alguns pontos.

Face à decisão do STF na ADI nº 5.163, as mesmas Autoridades me solicitaram que, ainda no ano de 2015, apresentasse Proposta de Emenda à Constituição, para alterar o art. 143 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que os recém-licenciados do serviço militar das Forças Armadas poderão prestar voluntariamente serviço militar nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares. Atendendo ao pedido, apresentei a PEC 52/2015, pois, com a aprovação da mesma, teremos sanados os vícios constitucionais e, consequentemente, será possível a elaboração de uma nova proposição no mesmo sentido da que ora venho requerer a retirada de tramitação.

Cabe ressaltar, ainda, que nos últimos tempos o próprio Governo Federal tem encaminhado a esta Casa, propostas correlatas com a da proposição em questão. No último dia 24, foi publicada a Lei nº 13.361, fruto da Medida Provisória nº 737, que alterou a Lei nº 11.473, de 2016. Mencionada lei versa sobre a possibilidade das atividades de cooperação federativa, no âmbito da Força Nacional de Segurança Pública, serem desempenhadas em caráter voluntário por militares dos Estados e do Distrito Federal que tenham passado para a inatividade há menos de cinco anos. Além disso, ouve-se dizer que o Ministério da Justiça articula idêntica iniciativa com o propósito de aproveitar jovens egressos das Forças Armadas na Força Nacional de Segurança Pública.

Assim sendo, requeiro a Vossa Excelência a retirada de tramitação do Projeto de Lei 8.201/2014, que institui o Serviço de Interesse Militar Voluntário - SIMV no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, por entender que este momento não é o mais oportuno

Sala de Sessões, de dezembro de 2016.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal